



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Centro de Convivência do Idoso realiza diariamente atividades socioeducativas, culturais, artesanais e esportivas com o público idoso em situação de vulnerabilidade social, visando a convivência, o fortalecimento de vínculos e o envelhecimento saudável. Considerando que algumas atividades possuem carga horária prolongada e que aproximadamente 300 idosos atendidos são portadores de diabetes, justifica-se a necessidade de aquisição de alimentos estocáveis adequados, a serem ofertados como lanches, de modo a contribuir para o bem-estar e a permanência dos participantes durante as ações desenvolvidas no CCI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto destina-se à formação de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço.

4.4. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

4.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.6. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na legislação vigente.

4.7. A entrega será fracionada e a contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento.

4.7.1. O prazo de entrega é de, no máximo, 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento.

4.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

4.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Por tratar-se de gêneros alimentícios, o fornecimento deve ser em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade; devendo conter data de fabricação, validade e lote, os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e sem sujidades, devendo ser transportados em carros fechados.

4.12. A contratada deverá disponibilizar funcionários para carga, transporte e descarga dos alimentos no local de entrega definido pela contratante.

4.13. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica de cada produto e imagem do respectivo rótulo ou catálogo comercial, contendo de forma detalhada as características, marca, procedência, composição e demais informações que permitam verificar o atendimento às especificações deste ETP e do edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a presente contratação, observando os princípios da conveniência, economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>), com vistas a verificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções inovadoras que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.3. As análises indicaram que não foram identificadas variações significativas na forma de execução do objeto entre os processos consultados, o que evidencia a consolidação de práticas correntes no mercado e soluções compatíveis com a demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Com base no levantamento realizado, duas possíveis soluções foram encontradas:

Solução 1 – Aquisição com entrega única

Vantagens: Simplicidade no processo de fornecimento e menor necessidade de acompanhamento logístico frequente.

Desvantagens: Exige armazenamento adequado para todo o período, aumenta o risco de vencimento ou deterioração dos produtos, e reduz a flexibilidade caso a demanda varie ou surjam imprevistos.

Solução 2 – Registro de Preços para aquisição de alimentos estocáveis (solução pretendida)

Vantagens: (1) Flexibilidade para compras conforme a necessidade: O fornecedor entrega os produtos conforme a demanda, garantindo continuidade no serviço sem necessidade de nova licitação a cada compra. (2) Permite prever custos e organizar o armazenamento e distribuição dos alimentos ao longo do período de vigência da Ata. (3) Validade prolongada: Em razão do fornecimento parcelado, reduz-se o risco de que os produtos atinjam a data de vencimento antes de serem consumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das alternativas apresentadas, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse desta Pasta é o Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de alimentos estocáveis. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os materiais à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram determinadas tendo como base o número médio de 200 idosos que frequentam diariamente o Centro de Convivência do Idoso.

LOTE 1 - Bebidas e adoçantes			
Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Refresco em pó, sabor: laranja. Embalagem com 1 kg	Kg	80
2	Refresco em pó, sabor: limão. Embalagem com 1 kg	Kg	80
3	Refresco em pó, sabor: morango. Embalagem com 1 kg	Kg	80
4	Refresco em pó, sabor: uva. Embalagem com 1kg	Kg	80
5	Refresco em pó, sabor: manga. Embalagem com 1 kg	Kg	80
6	Chá mate a granel. Embalagem - 250 gramas.	Unid	400
7	Açúcar refinado, microcristalino, tipo 1. Embalagem - 1 kg.	Kg	240
8	Adoçante dietético líquido tipo cristal, de primeira qualidade. Isento de aspartame, ciclamato de sódio e sacarina sódica. Embalagem - 75 ml.	Unid	24
LOTE 2 – Biscoitos			
Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de leite, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 500 gramas.	Unid	720
2	Biscoito salgado, em embalagem de aproximadamente 162 g, contendo 6 pacotes individuais de aproximadamente 27 g cada. Produto isento de gordura trans	Pct	8640
LOTE 3 - Lote 3 – Produtos alimentícios para preparo			
Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Milho de pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem - 500 gramas	Pct	80
2	Sal refinado extra iodado, embalagem com 1 kg	Kg	24
3	Óleo de soja, refinado. Produto alimentício originário de soja, refinado dentro do padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Embalagem - 900 ml	Unid	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Em consonância com o art. 24 do Decreto Municipal nº 5.848, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito do município de Itapevi a Nova Lei de Licitações, a pesquisa de preços foi realizada com base em critérios combinados, considerando fontes confiáveis e representativas do mercado:

- a) consulta ao banco de preços disponibilizado pelo Portal Compras.gov.br, considerando a mediana como parâmetro;
- b) pesquisas de preços em sites de domínio amplo;
- c) contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

8.2. O mapa comparativo de preços encontra-se anexado ao presente Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposto na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá observar, entre outros, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

9.2. Considerando a diversidade de itens e a necessidade de garantir competitividade, qualidade e logística adequada, sugere-se a divisão do objeto em três lotes:

Lote 1 – Bebidas e adoçantes: inclui refrescos em pó (sabor laranja, limão, morango, uva e manga), chá mate a granel, açúcar refinado e adoçante líquido. Este lote agrupa produtos consumidos como bebidas ou utilizados para preparo das mesmas, com fornecedores e armazenamento semelhantes, facilitando a entrega e manutenção da validade.

Lote 2 – Biscoitos: inclui biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de leite e biscoito salgado em embalagem com pacotes individuais. Os produtos são de panificação/mercearia seca, com logística própria e fornecedores específicos, permitindo maior controle de qualidade e manuseio.

Lote 3 – Produtos alimentícios para preparo: inclui milho de pipoca, sal refinado extra iodado e óleo de soja. Este lote reúne produtos utilizados no preparo de alimentos, normalmente fornecidos pelos mesmos distribuidores, garantindo eficiência na entrega e armazenamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Obter economia e otimização dos recursos públicos, por meio da contratação da proposta que apresente a melhor relação custo-benefício, considerando critérios de qualidade, eficiência e eficácia.

11.2. A disponibilização regular de lanches contribuirá para a manutenção da saúde e bem-estar dos idosos participantes das oficinas e demais atividades.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento dos itens é essencial ao apoio à continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso, conclui-se pela VIABILIDADE da aquisição.

Roberta Cardoso
Assessor Executivo